



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 121<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, presencialmente: O Desembargador João de Jesus Abdala Simões e os juízes Cássio André Borges dos Santos, Fabricio Frota Marques, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Mara Elisa Andrade e Diogo Oliveira Nogueira Franco e remotamente: O Desembargador Airton Luís Corrêa Gentil, bem como o Douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. Rafael da Silva Rocha. Havendo número legal, o Desembargador, João de Jesus Abdala Simões declarou aberta a sessão e o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### **I – PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO**

### **II - JULGAMENTOS**

#### **1º PJE Nº 0600155-34.2020.6.04.0033 (PEDIDO DE VISTA)**

#### **RECURSO ELEITORAL – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO**

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADA: NAUZILA VIRGINIA PRESTES CAVALCANTI, OAB/AM Nº 11683

RECORRENTES: SIGILOSO

ADVOGADO: DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA, OAB/AM Nº 5819 E OUTRO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS**

**EM: 12.12.2024:** O RELATOR PROFERIU O SEU VOTO EM DISSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL NO SENTIDO DE CONHECER E PROVER PARCIALMENTE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS RECORRENTES, SOMENTE PARA AFASTAR A DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE GLAUCIMARA NUNES BRILHANTE E ELCI CÂMARA BRANDÃO, POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. POR CONSEQUENTE, MANTER A SENTENÇA RECORRIDÀ QUANTO AO RECONHECIMENTO DA FRAUDE À COTA DE GÊNERO, CASSAÇÃO DO DRAP E DESCONSTITUIÇÃO DOS MANDATOS ELETIVOS OBTIDOS PELO PARTIDO PTB, TITULARES E SUPLENTES, COM AS DEMAIS CONSEQUÊNCIAS.

**ACOMPANHOU O ENTENDIMENTO DO RELATOR O DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 121<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.**

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORE(A)S JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES E AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL E JUÍZES CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, MARCELO MANUEL DA COSTA VEIRA, DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARA ELISA ANDRADE.

**EM 16/12/2024: PROCESSO ADIADO A PEDIDO DO JUIZ VISTANTE.**

**2º PJE Nº 0600364-51.2024.6.04.0004**

**RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**

RECORRENTE: TATYANE NASCIMENTO ARAÚJO

ADVOGADO: WILLIAM DA SILVA SIMONETTI, OAB/AM Nº 7441 E OUTROS

RECORRIDOS: FRANCISCO ROMÃO PRADO NETO E COLIGAÇÃO PARINTINS EM PRIMEIRO LUGAR

ADVOGADO: LUAN PESSOA SILVA, OAB/AM Nº 13595 E OUTROS

**RELATOR: DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDÀ COM A CONDENAÇÃO DA RECORRENTE À PENA DE MULTA, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**3º PJE Nº 0600571-78.2024.6.04.0027**

**RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**

RECORRENTE: MATEUS GARCIA PAES

ADVOGADO: GILMAR MONTEIRO GARCIA JUNIOR, OAB/AM Nº 14737 E OUTRO

RECORRIDOS: COLIGAÇÃO JUNTOS POR URUCARÁ E JOÃO BOSCO FALABELLA

ADVOGADA: REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA, OAB/AM Nº 119308 E OUTROS

RECORRIDO: ENRICO DE SOUZA FALABELLA

ADVOGADA: THERSE CATARINE PIRES DE FIGUEIREDO SILVA, OAB/AM Nº 11406

RECORRIDO: NILTON MENDES MARINHO

ADVOGADA: PRISCILA DE OLIVEIRA MELLO FRAGOSO, OAB/AM Nº 10845

**RELATOR: DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO ELEITORAL, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDÀ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 121<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**4º PJE Nº 0600099-14.2024.6.04.0048**

### **RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**

RECORRENTE: ELENILTON FERREIRA NOGUEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO EDNO NASCIMENTO DE SOUZA, OAB/AM Nº 13153

RECORRIDO: PARTIDO MDB – JAPURÁ/AM

ADVOGADO: RAIMUNDO DE SOUZA MAMED JUNIOR, OAB/AM Nº 13498

**RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**5º PJE Nº 0600049-45.2024.6.04.0029**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REGISTRO DE CANDIDATURA**

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SIMUKAUA

ADVOGADO: VICTOR HUGO TRINDADE SIMÕES, OAB/AM Nº 9286 E OUTROS

**RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO EMBARGANTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

### **III - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, WALDINEY ALBUQUERQUE SIQUEIRA, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 121<sup>a</sup>  
SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES  
PRESIDENTE**

**RAFAEL DA SILVA ROCHA  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**